



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

PROCESSO Nº 20555/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/08/2026 – 08h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 31/08/2026 – 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOENDOSCOPIA, INCLUINDO ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.154.005,02

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através da Prefeita, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da Aquisição de equipamento de videoendoscopia, incluindo acessórios, instalação e treinamento operacional, destinado ao atendimento dos serviços de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2026 para atendimento das unidades administrativas requisitantes;

10.04.00.4.4.90.52.00.10.302.0009

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos objetos fornecidos.

3.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua apresentação.

3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.

3.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

3.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRADA para realização dos pagamentos.

3.6. No caso da empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso da empresa em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51^[1] do TCE-SP, por analogia.

4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

^[1] **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- 4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

7.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2 empresas brasileiras;

7.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 Será desclassificada a proposta que:

7.20.1 conter vícios insanáveis;

7.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada/catálogo/ficha técnica referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.23.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.
- 8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 8.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.

10.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura de Cabreúva, no setor de suprimentos.

10.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do ajuste.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cabreuva.sp.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação

14.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva

14.13.4 ANEXO IV – Minuta contratual

Cabreúva, 17 de agosto de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamento de videoendoscopia, incluindo acessórios, instalação e treinamento operacional, destinado ao atendimento dos serviços de saúde do município.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 SISTEMA PARA VIDEOENDOSCOPIA

a) Realização de exames de videocolonoscopia e videogastrosocopia.

2.2 SISTEMA COMPOSTO POR:

- a) 01 processadora de imagens.
- b) 01 fonte de luz.
- c) 01 monitor.
- d) 02 videocolonoscópios flexíveis.
- e) 03 videogastrosocópios flexíveis.
- f) Acessórios.
- g) Sistema de Captura de Imagens, Vídeos e Emissão de Laudos/ Equipamentos.

2.3 PROCESSADORA DE IMAGENS

a) Com tecnologia Full HD (FHD).

2.3.1. Compatível com vídeocolonoscópio, videogastrosocópio, da mesma plataforma tecnológica do fabricante, permitindo futura expansão para outros videoendoscópios compatíveis, como:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

-
- a) Videobroncoscópio.
 - b) Videoduodenoscópio.
 - c) Nasolaringoscópio.
 - d) Ecoendoscópio.
- 2.3.2. “Standard”.
- 2.3.3. Com magnificação.
- 2.3.4. De tela cheia (“wide screen”).
- 2.3.5. Compatível com tecnologia de cromoscopia óptica.
- 2.3.6. Sistema de armazenamento de imagens através de:
- a) Pendrive.
 - b) Memória interna.
- 2.3.7. Possibilidade de conexão com:
- a) Impressora.
 - b) Computador.
- 2.3.8. Sistema com:
- a) Balanço de branco automático ou manual.
 - b) Congelamento de imagens.
 - c) Controle automático de ganho.
 - d) Ajuste de nitidez da imagem.
 - e) Zoom.
 - f) Contraste e tonalidade da cor em no mínimo 8 etapas e ajuste da qualidade de ênfase em um contorno.
 - g) Recurso para clareamento das áreas mais escuras da imagem.
 - h) Função ênfase de estrutura em mínimo 3 estágios.
- 2.3.9. Possibilidade de inserção de dados:
- a) Nome.
 - b) Idade.



- c) Sexo.
- d) Data de nascimento.
- e) Número de identificação.
- f) Nome do médico.
- g) Data do exame.
- h) Hora.
- i) Comentários.

2.3.7 Com saída de vídeo mínimas:

- a) DVI.
- b) SDI.

2.3.8. O equipamento deverá disponibilizar exportação de imagens e exames padrão DICOM, de forma nativa ou por intermédio do sistema de captura fornecido.

2.3.9. Possibilidade de conexão a equipamentos de imagens e documentação, tais como: vídeo impressora, gravadores, instrumentos eletrocirúrgicos, monitores de vídeo e sistema de captura de imagens.

2.3.10. Deverá acompanhar cabos de vídeo e de ligação.

2.3.11. Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis.

2.4. FONTE DE LUZ FRIA

2.4.1. Fonte de luz fria integrada ou separada da processadora, por lâmpada de xenon de no mínimo 300W ou por tecnologia LED composta por, no mínimo, 03 LEDS de alta intensidade, com desempenho luminoso equivalente ou superior ao de uma luz de xenon de 300 W.

2.4.1.1 Para iluminação de xenon deverá possuir lâmpada de emergência, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal.



2.4.2. Ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação, com vários níveis.

2.4.3. Ajuste de luz automático para cada tipo de endoscópio.

2.4.4. Função de transiluminação (verificação da localização do endoscópio de fora do corpo).

2.4.5. Sistema de resfriamento por ar forçado.

2.4.6. Sistema de Bomba de ar/água:

2.4.6.1. Sistema integrado a processadora de vídeo e/ou a fonte de luz fria.

2.4.6.2. Com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis.

2.4.7. Fornecimento de ar:

a) Com bomba do tipo diafragma.

b) Com ajuste de mínimo de 03 níveis de pressão.

2.4.8. Fornecimento de água:

a) Por pressurização de ar no frasco de água.

2.5. MONITOR GRAU MÉDICO

2.5.1. Com tecnologia de alta definição Full (HD).

2.5.2. Tela de LCD ou LED com mínimo 24".

2.5.3. Composto de entradas, no mínimo DVI e SDI, compatível com a resolução Full HD da processadora.

2.5.4. Seleção de temperatura de cor.

2.5.5. Ajuste de:

a) Brilho.

b) Cor.

c) Contraste.

2.6. COLONOSCÓPIO



-
- 2.6.1. CCD ou CMOS colorido, com alta definição Full HD.
- 2.6.2. Com conexão única com a fonte de luz.
- 2.6.3. Totalmente selado e imersível (sem necessidade de tampa de vedação).
- 2.6.4. Desinfecção dos endoscópios com glutaraldeído e/ou ácido peracético e compatível com esterilização por óxido de etileno.
- 2.6.5. Canal de biópsia com diâmetro de mínimo 3,7 mm.
- 2.6.6. Canais de insuflação e fornecimento de água.
- 2.6.7. Com sistema de lavagem da lente.
- 2.6.8. Canal auxiliar de água independente para limpeza da cavidade.
- 2.6.9. Sistema óptico:
- a) Ângulo de campo de visão de 170°.
 - b) Profundidade de campo de 2 a 100 mm.
- 2.6.10. Tubo de inserção:
- a) Diâmetro externo máximo de 13,2 mm.
- 2.6.11. Parte flexível:
- a) De 180° para cima e 180° para baixo.
 - b) De 160° para esquerda e 160° para direita.
- 2.6.12. Comprimento do tubo:
- a) Parte útil (trabalho) mínimo 1600 mm.

2.7. GASTROSCÓPIO

- 2.7.1. CCD ou CMOS colorido, com alta definição Full HD.
- 2.7.2. Totalmente selado e imersível (sem necessidade de tampa de vedação).



2.7.3. Desinfecção dos endoscópios com glutaraldeído e/ou ácido peracético e compatível com esterilização por óxido de etileno.

2.7.4. Canal de biópsia com diâmetro no mínimo 2,8 mm.

2.7.5. Canais de insuflação e fornecimento de água.

2.7.6. Com sistema de lavagem da lente.

2.7.7. Sistema óptico:

a) Ângulo de campo de visão de 140°.

b) Profundidade de campo de 2 a 100 mm.

2.7.8. Tubo de inserção:

a) Diâmetro externo máximo de 9,4 mm.

2.7.9. Parte flexível:

a) De 210° para cima de 90° para baixo.

b) De 100° para esquerda e 100° para direita.

2.7.10. Comprimento do tubo:

a) Parte útil (trabalho) de no mínimo 1000 mm.

2.8. ACESSÓRIOS

2.8.1. 01 carro de transporte que comporte todo o sistema de forma adequada.

2.8.2. 01 no-break, deverá possuir potência elétrica mínima de saída compatível com todas as cargas que serão conectadas, autonomia de 10 minutos, no mínimo, em plena carga.

2.8.3. 01 teclado alfanumérico.

2.8.4. Cabos de conexão para todo o sistema.

2.8.5. Maletas de transporte para os videoendoscópios.

2.8.6. Conjuntos completos para limpeza e desinfecção dos colonoscópios e gastroscópios.

2.8.7. Conjunto de teste de vazamento compatível com os endoscópios ofertados.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.8.8. 01 Recipiente d` água autoclavável com entrada de CO2.

2.8.8. Demais acessórios para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

2.9 SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS, VÍDEOS E EMISSÃO DE LAUDOS/ EQUIPAMENTOS

2.9.1 01 (um) Notebook i5 destinados ao sistema de captura de imagens e vídeos, compatíveis com os softwares de captura, armazenamento, gerenciamento de exames e emissão de laudos.

2.9.2 01 (uma) Licença permanente de software para captura, armazenamento e gerenciamento de imagens e vídeos de exames endoscópicos, deverá possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.9.3 01 (uma) Licença permanente de software para elaboração, gerenciamento e emissão de laudos, com funcionamento em rede e banco de dados unificado. Deverá possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.9.4 01 (um) pedal com fio para acionamento da captura de imagens e vídeos, compatível com o sistema fornecido e/ou cabo para captura através do endoscópio.

2.9.5 01 (uma) placa de captura de vídeo em alta definição FULL HD, acompanhada dos respectivos cabos de conexão, compatível com entradas DVI, SDI ou HDMI, suportando resolução de entrada de até 1920 x 1200 pixels.

2.9.7 Todos os componentes fornecidos deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo o correto funcionamento do sistema de captura, armazenamento, gerenciamento de imagens e vídeos, bem como da emissão de laudos médicos.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamento de videoendoscopia para realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento dos serviços especializados ofertados pela rede municipal de saúde, proporcionando maior resolutividade, agilidade diagnóstica e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O novo prédio da Santa Casa de Misericórdia contará com sala específica e estruturada para realização destes exames, possibilitando a implantação do serviço de diagnóstico endoscópico no próprio município, com ambiente adequado, observando as exigências técnicas, sanitárias e assistenciais necessárias para execução segura dos procedimentos.

Os exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia possuem grande relevância clínica, sendo essenciais para prevenção, investigação, diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias do trato gastrointestinal.

Dessa forma, a aquisição do equipamento de videoendoscopia representa importante investimento para fortalecimento da assistência em saúde, garantindo maior autonomia ao município, ampliação da oferta de exames especializados, redução da demanda reprimida e melhoria significativa no acesso da população a diagnósticos precoces e tratamentos oportunos.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.1. LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e montados na Santa Casa de Cabreúva, situada na Praça Comendador Martins, s/nº – Centro – Cabreúva/SP, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a unidade requisitante.

5.1.2. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga, descarga, movimentação interna, instalação, montagem, testes operacionais e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todos os acessórios, componentes e insumos necessários à plena execução do objeto.

5.1.3. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da conclusão da instalação e montagem, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

5.1.3.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, por meio de assistência técnica autorizada.

5.1.3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.1.3.4.1 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.1.4. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados, adaptados, customizados ou que tenham sofrido qualquer tipo de modulação ou alteração em suas configurações originais de fábrica apenas para atendimento das especificações do edital, devendo todos os itens ofertados ser originais de fábrica e compatíveis integralmente com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.1.5. A Contratada deverá oferecer à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, o detalhe técnico referente às necessidades de pré-instalação do equipamento, com instrução a respeito das instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura e demais condições pertinentes à instalação e funcionamento do equipamento.

5.2. TREINAMENTO OPERACIONAL

5.2.1. A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial para os profissionais indicados pela contratante, contemplando orientações quanto à correta utilização, operação, acionamento, funcionalidades, limpeza básica, conservação e procedimentos de segurança dos equipamentos fornecidos.

5.2.2. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e montagem dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sendo ministrado por profissional habilitado ou representante técnico autorizado pelo fabricante.

5.2.3. Caso necessário, a contratada deverá fornecer material de apoio, manual operacional e orientações técnicas complementares para adequada capacitação da equipe usuária.

5.3. SUBSTITUIÇÃO DE ITENS EM DESCONFORMIDADE

5.3.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria, mau funcionamento ou desconformidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição integral do item



no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal emitida pela contratante.

5.3.2. A substituição não eximirá a contratada das penalidades cabíveis previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento contratual.

5.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, manual, folder, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa. Na hipótese de apresentação de documentos em idioma estrangeiro, estes deverão estar acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

5.4.2. O material técnico deverá conter, obrigatoriamente, informações suficientes para análise e validação da proposta, incluindo, no mínimo:

- a) marca e fabricante;
- b) modelo comercial do equipamento;
- c) imagem ilustrativa ou desenho técnico;
- d) especificações técnicas completas;
- e) características funcionais e dimensionais;
- f) informações de alimentação elétrica, capacidade e desempenho, quando aplicável;
- g) Os equipamentos ofertados deverão possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável. Para os produtos dispensados de registro ou cadastro, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou do detentor da regularização, fundamentada na legislação vigente, comprovando a dispensa.

5.4.3. A ausência das informações exigidas ou a impossibilidade de comprovação da compatibilidade técnica do equipamento poderá ensejar a desclassificação da proposta.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.5. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.5.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, originais de fábrica, de primeira linha e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

5.5.2. A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem vícios, defeitos, danos, sinais de uso, avarias no transporte ou qualquer divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.6.1 A contratada será integralmente responsável pela execução da entrega, instalação e montagem dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas de segurança e os cuidados necessários relativos ao transporte, acondicionamento, manuseio, movimentação, carga e descarga dos materiais.

5.6.2 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados aos equipamentos, às instalações da unidade, aos servidores, pacientes ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou transportadores durante a execução contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária Sabrina Federsoni.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ____/2026

Processo Administrativo ____/2026

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1					
Valor total da proposta					

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)



PREFEITURA DE
CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos**

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21, SOB A EGIDE DA LEI
FEDERAL Nº**

Referência: Processo Administrativo nº xxx/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº XX/2026

Data de Assinatura: ____/____/2026

Valor Global: R\$ XXX,XX (XXXX)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABREÚVA, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.432/0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sra. **NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.583.989-07 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 104.280.088-01, residente e domiciliada no município de Cabreúva, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXX, estabelecida em ENDEREÇO COMPLETO adiante denominada apenas CONTRATADA, por sua representante legal, xxx, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº xxxSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

EMPREITADA: Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de xxx.

1.2. Este contrato, seu objeto e as condições de execução vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos a ele incorporados, à proposta da **CONTRATADA**, bem como ao Edital e seus anexos, nos casos de processo licitatório, ou ao Ato de Autorização de Licitação, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início conforme Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global da contratação é de **R\$** _____(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o **MUNICÍPIO** não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) rubrica(s):

10.04.00.4.4.90.52.00.10.302.0009



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3.4. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo para liquidação e pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se descritas no Edital e/ou Termo de Referência.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

4.2. Em caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o valor devido será atualizado monetariamente pro-rata die entre a data estipulada para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA/IBGE, desde que haja pedido expresso apresentado pela **CONTRATADA**, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o **MUNICÍPIO**.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.3.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

4.3.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da **CONTRATADA**, para análise e negociação com o **MUNICÍPIO**, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

4.3.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no(s) Anexo(s) ao Edital e Proposta da **CONTRATADA**, observando-se ainda as demais disposições deste contrato.

5.1.1. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que es verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, quando houver, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Quando couber, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

5.3. Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.

5.4. Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Unidade de Gestão, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7. As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O **MUNICÍPIO** poderá convocar o(s) representantes(s) da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.9. Após a assinatura do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá convocar o(s) representante(s) da **CONTRATADA** para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o **MUNICÍPIO**.

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor poderá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal.

5.12. O **MUNICÍPIO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

6.1. Compete a **CONTRATADA**:

6.1.1. As obrigações e responsabilidades do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos a ele anexos, sendo que a **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas abaixo:

6.1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.3. Fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.1.3.1. Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MUNICÍPIO**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**.

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.1.6.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

6.1.6.2. Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.6.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.6.4. Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução que fujam às especificações do(s) Anexo(s) ao Edital.

6.1.6.5. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

6.1.6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **MUNICÍPIO**;

6.1.6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**;

6.1.6.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.1.6.10. Garantir o acesso do **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

6.1.6.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.1.6.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.1.6.12. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.

6.1.6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



6.1.7. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

6.1.10. Manter preposto aceito pelo **MUNICÍPIO** no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

6.1.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

6.1.12. Ceder ao **MUNICÍPIO** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**, nos casos previstos no Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao **MUNICÍPIO**:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato e seus anexos.

6.2.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.2.4. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, anexos e Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

6.2.9. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.10. O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.11. Indicar formalmente o servidor responsável pela gestão e fiscalização dos serviços;

1. **6.2.11.1.** A **CONTRATANTE** indica, desde já, o Servidor Público Municipal _____, inscrita no CPF/MF nº XXX, atualmente no cargo de XXX, para realizar a Gestão deste Contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Unidade requisitante.



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

7.1.1. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.1.1. Nas alterações contratuais serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

7.1.1.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

7.1.1.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.

7.1.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, efetuados pela **CONTRATADA**, deverão atender aos art. **103, 104, 124, 130 e 131** da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à **CONTRATADA** demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do **MUNICÍPIO**, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela **CONTRATADA** na licitação ou contratação direta.

7.2.2. É dever da **CONTRATADA** dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o **MUNICÍPIO** efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

7.2.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a **CONTRATADA** falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I - A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

II - O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;

III - Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV - A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V - A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste e/ou repactuação previstos neste instrumento, caso incida;

VI - O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à **CONTRATADA**, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a)** Comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo **MUNICÍPIO**, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habilitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;
- b)** Manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;
- d)** Contar com a anuência expressa do **MUNICÍPIO** para dar continuidade ao contrato.

7.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, do Decreto Municipal nº 1.718/2023 e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A **CONTRATADA** deverá auxiliar o **MUNICÍPIO** na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **MUNICÍPIO** ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o **MUNICÍPIO** na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II) as informações sobre os titulares envolvidos;

III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV) os riscos relacionados ao incidente;

V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao **MUNICÍPIO** ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade: A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial mediante inscrição em Dívida Ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **MUNICÍPIO** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será extinto pelo **MUNICÍPIO**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a **CONTRATADA**:

- a)** falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b)** transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c)** paralisar a execução durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;



PREFEITURA DE **CABREÚVA**

Prefeitura de Cabreúva Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- d)** não der à execução andamento capaz de atender o prazo estipulado, deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- e)** inobservar a boa técnica na execução contratual;
- f)** descumprir projetos, memoriais e determinações do **MUNICÍPIO**;
- g)** for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.2. O **MUNICÍPIO** poderá ainda:

- a)** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- b)** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, nos termos do inciso IV, do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes deste contrato.

10.1.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.078/90, a Lei Federal nº 13.709/18, a Lei Federal nº 14.133/21, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

12. DO FORO

12.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **MUNICÍPIO** divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/11.

13.2. Fica ciente a **CONTRATADA** que se parte ou total da verba de custeio do presente contrato advir de convênio federal/estadual, poderá acarretar atrasos na execução do presente contrato, não gerando direito a indenização por perdas e danos.

13.3. As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos correspondentes à presente contratação.

Cabreúva/SP, _____ de _____ de 2024.

Noemi Medeiros Bernardes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel: (11) 4528-8302

licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

Contratada

Representante Legal

Gestor do Contrato:

1) _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, _____, de _____ de 202x

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Cargo: PREFEITA

CPF: 104.280.088-01

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*